



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1185/2012

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, A FIRMAR CONVÊNIO COM A COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, autorizado o Município de Iporã, Estado do Paraná, firmar convênio com a COPEL Distribuição S/A., para execução de substituição de árvores em áreas urbana abrangida por redes de distribuição de energia elétrica da COPEL Distribuição.

Art. 2º - A execução de substituição poderá ser efetuada em toda área urbana do Município de Iporã-Pr.


Art. 3º - O Município de Iporã-Pr, fará a execução da substituição e o transporte dos entulhos (galhos), concorrendo com o fornecimento de toda a mão-de-obra, incluindo pessoal, veículos, equipamentos, ferramentas e outros.

Art. 4º - A COPEL Distribuição S/A., contribuirá com participação financeira mensal para a viabilização do convênio.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.


CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal
UMUARANA ILUSTRADO
Órgão Oficial do Município
Edição nº <u>940</u>
Data, <u>23</u> / <u>02</u> / <u>2012</u>
 O FUNCIONÁRIO